MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rua Herculano Fernandes de Jesus, 111, Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco - ES

POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

EDITAL Nº. 01/2021 - PROGRAMAS ESPECÍFICOS

DESTINADO EXCLUSIVAMENTE <u>A ESTUDANTES REGULARMENTE MATRICULADOS NOS CURSOS: ENSINO MÉDIO INTEGRADO EM AGRICULTURA, ENSINO MÉDIO INTEGRADO EM ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE, OU NO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO.</u>

O Diretor Geral do Instituto Federal do Espírito Santo, campus Barra de São Francisco, no uso de suas atribuições legais e de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura de inscrições do Processo Seletivo para os Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes (Programa Auxílio-transporte, Programa Auxílio-Alimentação, Programa Auxílio Didático, Programa Auxílio Uniforme e Programa Auxílio Moradia), conforme discriminações a seguir:

1. Do Cronograma

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do edital	01 a 09 de julho de 2021	Site institucional do campus
Período de inscrição	12 a 21 de julho de 2021	Exclusivamente pelo e-mail
		ae.bsf@ifes.edu.br
Análise Documental/ Entrevistas	22 de julho a 20 de agosto de 2021	-
Homologação do Resultado Final	23 de agosto de 2021	Site institucional do campus

2. Das Informações sobre a Política de Assistência Estudantil

A Política de Assistência Estudantil do Ifes − Resolução do Conselho Superior № 19/2011, de 09 de Maio de 2011 (www.ifes.edu.br/documentos institucionais) - tem como principal objetivo contribuir para a permanência e para a conclusão dos estudos do estudante regularmente matriculado no Ifes. Voltada para estudantes prioritariamente em situação de vulnerabilidade social e regularmente matriculados, a Política de Assistência Estudantil do Ifes visa contribuir para que o desempenho acadêmico dos estudantes não seja afetado por condições econômicas, sociais, políticas, culturais e de saúde, a fim de prevenir e minimizar a reprovação e evasão escolar por meio da oferta de diversos programas.

Dessa forma, o *Campus* Barra de São Francisco abre inscrição para o processo de seleção para os Programas de **Auxílio- Transporte, Auxílio-Alimentação, Auxílio Didático, Auxílio Uniforme e Auxílio Moradia,** destinados aos estudantes regularmente matriculados nos cursos de ensino do Ifes *campus* Barra de São Francisco. O processo de seleção e execução dos programas seguirá as instruções previstas na Portaria Nº 1.602, de 30/12/2011. O valor repassado ao estudante será estipulado a partir da avaliação da documentação entregue por ele, e de possível entrevista online, realizada pela comissão de avaliação.

Esse edital é destinado aos estudantes regularmente matriculados no campus Barra de São Francisco nos cursos: ENSINO MÉDIO INTEGRADO EM AGRICULTURA, ENSINO MÉDIO INTEGRADO EM ADMINISTRAÇÃO, TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO CONCOMITANTE, OU NO CURSO DE BACHARELADO EM ADMINISTRAÇÃO, que possuam renda familiar *per capita* (por pessoa da família) de até 1,5 salário-mínimo nacional vigente, obedecendo à ordem de classificação e dotação orçamentária do campus.

O valor pecuniário dos auxílios é determinado pela comissão gestora da assistência estudantil considerando-se a verba PNAES consignada ao Ifes Campus Barra de São Francisco e os perfis socioeconômicos dos estudantes selecionados neste edital.

O recebimento de Auxílios não impede a participação dos estudantes nos demais programas remunerados com bolsas que apoiam a formação acadêmica do estudante, como monitoria, iniciação científica, estágios, e outros programas internos cuja seleção seja realizada com base em critérios meritórios.

3. Dos Programas

Os programas serão destinados, exclusivamente, aos estudantes em situação de vulnerabilidade social. De acordo com a Política Nacional de Assistência Social (2004), vulnerabilidade social é decorrente da pobreza, privação (ausência de renda, precário ou nulo acesso aos serviços públicos, dentre outros) e/ou fragilização de vínculos afetivos, relacionais e de pertencimento social (discriminações etárias, étnicas, de gênero ou por deficiências, dentre outras).

3.1 **Programa Auxílio-transporte*:** destinado aos discentes que necessitam de transporte para o acesso ao *campus* e retorno à sua residência de origem. Este programa possui duas modalidades:

- 3.1.1 **Modalidade A** Consiste na concessão mensal de repasse financeiro para auxiliar no custeio das despesas com transporte de ida e retorno ao campus, durante o período letivo. Para fazer jus ao benefício, o estudante deverá comprovar a existência de gastos com transporte no seu deslocamento até a escola e retorno até residência. Este auxílio não poderá ser concedido ao educando que já está inserido em outro programa similar, por exemplo: transporte ou vale-transporte disponibilizado pelas prefeituras ou estados. Nos casos em que há a necessidade de utilizar o transporte diariamente para acesso ao *campus*, será repassado o valor mensal de até **R\$ 7,50** (sete reais e cinquenta centavos) por dia letivo, fixado de acordo com as despesas comprovadas no ato do Estudo Social;
- 3.1.2 **Modalidade B** nos casos em que o discente não resida com a família, por motivo de estudo e utilize o transporte para realizar visita ao grupo familiar. O Auxílio-transporte nesta modalidade será por meio de reembolso do valor da despesa.
- * Com base na Nota Informativa n° 03/2020 PROEN, que trata do Pagamento dos Auxílios dos Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil, o AUXÍLIO TRANSPORTE não será pago enquanto estiver em vigência as Atividades Pedagógicas Não-Presenciais.
- 3.2 <u>Programa Auxílio-Alimentação</u>: Destinado a auxiliar o gasto com alimentação do discente, a fim de propiciar condições para o desenvolvimento satisfatório das atividades escolares. Poderá subsidiar parcialmente ou em sua totalidade de despesas com lanches e/ou refeições, por meio de repasse financeiro aos estudantes. Serão repassados mensalmente valores de até **R\$ 6,00** (seis reais) por dia letivo.
- 3.3 <u>Programa Auxílio Didático:</u> Tem por objetivo disponibilizar auxílio financeiro aos estudantes para compra de materiais didáticos relacionados às disciplinas de seu curso ou relacionados aos projetos de ensino, pesquisa e extensão do qual participa. O repasse financeiro e mensal será de até **R\$ 2,00** (dois reais) por dia letivo.
- 3.4 <u>Programa Auxílio Uniforme:</u> Exclusivo para discentes do Ensino Médio Integrado, destinado à aquisição de uniforme escolar cujo uso é obrigatório. O repasse financeiro será em parcela única, no valor relativo a dois conjuntos de uniforme por discente que vier a ser contemplado nesta modalidade de auxílio, de acordo com as despesas comprovadas no Estudo Social. O auxílio uniforme será repassado aos discentes contemplados quando houver o retorno das aulas presenciais.
- 3.5 <u>Programa Auxílio Moradia:</u> Consiste na concessão de valor financeiro, fixo e mensal de até **R\$ 200,00** (duzentos reais) a discentes oriundos de municípios distantes e/ou moradores da zona rural do município com dificuldade de translado diário. O estudante menor de idade que for contemplado precisará apresentar o Termo de Responsabilidade (ANEXO X) assinado pelos pais ou responsáveis.
- 3.5.1 Dada a localização da sede definitiva do campus, no endereço ES 320, km 118, Zona Rural (Três Vendas/Valão Fundo), esse auxílio poderá ser acumulado com a Modalidade A do auxílio-transporte.

À exceção do programa Auxílio Uniforme, os demais programas poderão contemplar os beneficiados com valor integral (100%) ou parcial (70% ou 50%).

4. Dos Requisitos de Seleção para os referidos Programas

4.1 Estar regularmente matriculado em no mínimo 3 (três) componentes curriculares bem como frequentar regularmente as aulas do curso de Bacharelado em Administração, ou do curso Técnico em Administração

Concomitante, ou do curso de Ensino Médio Integrado em Agricultura, ou do curso de Ensino Médio Integrado em Administração do *campus* Barra de São Francisco;

- 4.2. Entregar os documentos listados no *checklist* (ANEXO III) em arquivo único, em um dos formatos: png, jpeg, ou PDF, exclusivamente para o e-mail: ae.bsf@ifes.edu.br, conforme prazos definidos no cronograma deste edital. Deverá haver a identificação do discente no momento de envio do e-mail.
- 4.3 Atender aos critérios de vulnerabilidade socioeconômica (Renda *per capta* Familiar; Relação Renda Familiar x Despesas Familiar, Tipo de Moradia, dentre outros).
- 4.4 Além dos Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio-transporte:
 - 4.4.1 Não ter condições de acesso gratuito garantido por ações provenientes de iniciativas públicas municipais, estaduais e federais;
 - 4.4.2 Apresentar comprovante ou orçamento de despesa com transporte.
- 4.5 Além dos Requisitos de Seleção Gerais, são requisitos do Programa Auxílio Moradia:
 - 4.5.1 Apresentar obrigatoriamente contrato de aluguel ou declaração de aluguel do estudante, acompanhados de recibo do último aluguel; (ANEXOS VIII E IX).

5. Número de vagas

O número de auxílios disponibilizados ocorrerá até que se atinja o limite orçamentário de R\$ 85.256,10 (R\$ oitenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dez centavos) para o ano de 2021, considerando-se a demanda apresentada pelos discentes e esta disponibilidade de recursos.

6. Do Período e Local de Inscrição

As inscrições para a seleção serão realizadas **exclusivamente pelo e-mail <u>ae.bsf@ifes.edu.br</u>, de 12 a 21 de julho de 2021.**

7. Dos Procedimento para inscrição

- 7.1 Entregar os documentos listados no *checklist* (ANEXO III) digitalizados, **exclusivamente para o e-mail:**ae.bsf@ifes.edu.br, conforme prazos definidos no cronograma deste edital. Caso o estudante seja menor de 18 anos, os documentos digitalizados deverão estar conjuntamente assinados pelos pais ou responsáveis legais. Deverá haver a identificação do discente no momento de envio do e-mail.
 - 7.1.1 **Toda documentação já deverá estar preenchida, assinada, e digitalizada.** O discente assume total responsabilidade pela documentação enviada.

- 7.2 Todos os documentos da inscrição deverão ser apresentados conforme formato dos anexos deste edital e na ordem de documentação do Anexo III.
- 7.3 É de inteira responsabilidade do discente o preenchimento dos documentos e o envio em formato digitalizado.
- 7.4 O discente poderá requerer ao mesmo tempo <u>até 5 (cinco) auxílios</u> disponíveis nesse edital. No entanto, a concessão de um ou mais auxílios dependerá da situação de vulnerabilidade socioeconômica apresentada, da demanda apresentada e da disponibilidade dos recursos.
- 7.4 Após o envio dos documentos será realizada Análise Documental. Caso seja necessário, <u>o discente poderá ser submetido à entrevista online, em dia e horários devidamente agendados.</u> O discente que não comparecer à entrevista agendada, sem a devida justificativa, estará automaticamente desclassificado.
- 7.5 O discente deverá providenciar a abertura da conta bancária (conta corrente, conta jovem ou conta poupança), que pode ser no Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, SICOOB, Bradesco ou Santander. O discente deverá, obrigatoriamente, ser o titular da conta bancária. Não serão aceitas contas bancárias em nome dos pais ou responsáveis, mesmo que conjuntas.
- 7.6 Compete ao discente fornecer os dados bancários (número da conta bancária) no ato da inscrição.
- 7.7 Caso o candidato tenha dúvidas sobre a documentação ou o processo de seleção, deverá enviar e-mail para o endereço ae.bsf@ifes.edu.br

8. Dos Critérios de seleção

- 8.1 A primeira análise da seleção será realizada mediante Análise Documental.
- 8.2 Caso haja necessidade, poderá ser agendada entrevista online com a comissão de avaliação, para estudo social, de acordo com a avaliação dos documentos apresentados.
- 8.3 Em caso de realização de entrevista online, poderão ser solicitados documentos complementares para estudo social.
- 8.4 É de responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas por ocasião da inscrição e entrevista online, ficando o mesmo sujeito às penalidades previstas na legislação vigente quanto ao ato de omitir informações e/ou fornecer informações falsas.
 - 8.4.1 Serão indeferidas as inscrições que prestarem informações falsas ou omitirem informações, quando constatado.
- 8.5 Cada discente poderá ser contemplado com a participação em até cinco Programas Específicos da Política de Assistência Estudantil.
- 8.6 O número de benefícios disponibilizados será definido considerando a disponibilidade orçamentária do campus Barra de São Francisco e a demanda apresentada pelos estudantes.

- 8.7 A seleção obedecerá aos seguintes critérios:
 - a) Situação de vulnerabilidade social;
 - b) Renda familiar;
 - c) Número de dependentes;
 - d) Situações de doença na família entre outras.
- 8.8 Após o resultado final, o discente beneficiado deverá fornecer assinado e digitalizado o Termo de Compromisso do Discente, anexo II, de acordo com os programas e modalidades que participará, e enviar para o e-mail cam.bsf@ifes.edu.br (Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar). Caso o estudante seja menor de 18 anos, o documento digitalizado também deverá estar assinado pelos pais ou responsáveis legais. O prazo de envio será de até três dias úteis após o resultado.

9. Do Resultado Final

- 9.1 O resultado final será divulgado na data provável de 23 de agosto de 2021, no site institucional do campus Barra de são Francisco.
- 9.2 O parecer da comissão é irrecorrível, não cabendo recurso após a divulgação do resultado final.

10. Dos Compromissos dos Discentes Selecionados

- 10.1 Ao discente selecionado para os respectivos programas, caberá:
 - 10.1.1 Assinar o Termo de Compromisso do Discente, anexo II, de acordo com os programas e modalidades que participará (caso o discente seja menor de 18 anos, os documentos também deverão estar assinados pelos pais ou responsáveis legais).
 - 10.1.2 Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
 - 10.1.3 Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e à reuniões, quando solicitado;
 - 10.1.4 Encaminhar à Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar do campus, em caso de desistência do curso e/ou dos benefícios, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa. A não obediência ao disposto neste item implicará a devolução do valor recebido indevidamente ao erário;
 - 10.1.5 Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
 - 10.1.6 Apresentar ao setor da assistência estudantil justificativa, por escrito, de situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer dos compromissos assumidos;

- 10.1.7 Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, aos profissionais da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar do *campus*, apresentando nova documentação para comprovação e reavaliação da situação de vulnerabilidade social.
- 10.2 Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o discente terá acesso à garantia do contraditório e da ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar e/ou do Conselho de Ética do *campus*.

11. Da Duração do Benefício

- 11.1 O benefício terá início de vigência a partir da data de homologação do resultado final, e terá duração até o mês de dezembro de 2021.
- 11.2 Discentes que estejam com matrícula ativa **exclusivamente para regime de dependência,** farão jus ao recebimento dos benefícios em proporcionalidade aos dias letivos, desde que atendam ao item 4.1 deste edital.
- 11.3 Discentes selecionados por este edital, que venham a ficar **retidos** no período letivo (reprovação integral do semestre), farão jus ao recebimento dos benefícios, desde que a reprovação não seja motivada por **infrequência**, e que atendam ao item 4.1 deste edital.

12. Do Cancelamento

- 12.1 O cancelamento da participação dos discentes nos programas poderá ocorrer nos seguintes casos:
 - 12.1.1 Não cumprimento dos requisitos dispostos neste edital;
 - 12.1.2 Automaticamente quando ocorrer evasão, transferência de instituição, conclusão do curso ou no término do período de vigência deste edital;
 - 12.1.3 Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa, com a devolução do valor recebido indevidamente ao erário;
- 12.2 Nos casos descritos nos itens 12.1.1 e 12.1.3, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela comissão gestora dos recursos da Assistência Estudantil do Ifes *campus* Barra de São Francisco.
- 12.3 Os discentes que tiverem o auxílio cancelado somente poderão retornar ao programa em editais futuros, mediante nova avaliação e seleção.

13 Das Disposições Finais

13.1 Caso haja necessidade, poderão ser solicitados ao discente documentos extras, além dos listados no Anexo III deste edital, inclusive para possível entrevista com a comissão de avaliação, para fins de complementação do estudo social.

- 13.2 O(A) candidato(a) deverá acompanhar os resultados deste processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.
- 13.3 Em caso de dúvidas, o discente deverá se manifestar exclusivamente pelo e-mail <u>ae.bsf@ifes.edu.br</u>, respeitando-se as datas estipuladas para cada etapa do processo.
- 13.4 O Ifes não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou documentação incompleta, fornecidas pelo(a) candidato(a).
- 13.5 Os discentes contemplados pelo último edital do campus (02/2020) poderão se inscrever neste presente edital, dado o encerramento do ciclo de vigência daquele.
- 13.6 Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidas pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do c*ampus* Barra de São Francisco.

Barra de São Francisco, 01 de julho de 2021.

José Alexandre de Souza Gadioli

Diretor Geral

Portaria nº 2190, de 04 de setembro de 2017

Ifes Campus Barra de São Francisco

ANEXO I REQUERIMENTO DE AUXÍLIO DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL

Nome do Requerei	nte:		
Curso:			
	Turno:		
Solicito: () Auxílio-transpo	orte modalidade A		
() Auxílio-transpo	orte modalidade B		
() Auxílio-Alimer	ntação		
() Auxílio Didátic	00		
() Auxílio Uniform	me		
() Auxílio Moradi	ia		
Justificativa – pred	enchimento obrigatório	: (se o espaço não for suficiente, usar o verso da	página)
informações e/ou d Francisco a averigu	locumentos falsos ou div ar as informações acima	formações nessa declaração, estando ciente de qui vergentes implicarão em medidas judiciais. Autor fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo gais e de direito, estando ciente de que responder	izo o Ifes campus Barra de São e assino o presente requerimento
Barra de São Franci	isco, de	de 2021.	
		Assinatura do requerente	
	Assii	natura do responsável legal pelo estudante	

ANEXO II TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu,		es	tudante do Curso
	, turma	, declaro estar	ciente
das disposições do(s) Programa(s)			e,
ainda, das cláusulas abaixo enumeradas as quais cor	nprometo-me a cumpri-l	as integralmente, para	que possa fazer
jus a participação no(s) referido(s) programa(s). Te	enho ciência de que pod	lerei responder civil,	administrativa e
criminalmente pela não-veracidade das informações	prestadas. Estou ciente a	inda que a inobservân	cia das diretrizes
que regem os programas da Assistência Estudantil, b	em como a prática de fra	udes implicarão em n	neu desligamento
imediato e na obrigatoriedade de devolução de recurs	os recebidos de acordo co	om os índices e reajus	tes previstos pela
legislação vigente.			

1. São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

- I. Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* também deverá ser assinado pelos responsáveis;
- II. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- III. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- IV. Encaminhar, em caso de desistência do curso e/ou dos benefícios, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- V. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- VI. Assinar lista de recebimento de participação no programa, mensalmente, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VII. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VIII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil do campus, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais da Assistência Estudantil do Campus e/ou Conselho de Ética.

2. O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pela comissão gestora ada				
Assistência Estudantil do campus, quando houver necessidade;				
II. Automaticamente quando ocorrer evasão, transferência de instituição, conclusão do curso ou no término do				
período de vigência do programa;				
III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição,				
seleção e participação no programa. Os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa				
no próximo período letivo, mediante participação em novo edital.				
no proximo periodo ienvo, inediante participação em novo caran.				
Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.				
Barra de São Francisco, de de 2021.				
Assinatura do aluno participante do Programa				

Assinatura do responsável (se necessário)

ANEXO III

CHECKLIST - LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

Nome do Est	udante:		_
Curso:	Turma:		_
INSTRUÇÕI	ES:		
preenche	ra coluna será utilizada pela equipe de assistência estudantil do campo r este campo.		
em um ún	entos devem estar digitalizados ou devem ser enviados em um dos seguintes ico arquivo		JPG, JPEG, PNG,
	imentação deverá estar devidamente preenchida e assinada no ato da inscrição. Jentos que precisam de versão original ou autenticada deverão ser entregues		do do retorno das
aulas pres	1 1		
Este campo deverá ser preenchido pela equipe do campus. Não rasure.	Documentação exigida	Formato da documentação	
	DOCUMENTOS DO ALUNO		
	1 - Checklist de documentos para estudo social – Anexo III	Original	
	2 - Requerimento de auxílio Assistência Estudantil – Anexo I	Original	
	3 - Formulário de Identificação – Anexo XI	Original	
	4 - Uma foto 3x4	Original	
	5 - Carteira de identidade e/ou certidão de nascimento do estudante	Cópia simples	
	6 - CPF do estudante	Cópia simples	
	7- Cartão da Conta Bancária e ou comprovante de abertura de conta. Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal, SICOOB, Bradesco ou Santander.	Cópia simples	
DO	CUMENTOS DO GRUPO FAMILIAR E DO ALUNO (CONFORME O C	CASO)	
_	niliar são as pessoas que residem junto com o estudante. Mesmo que ele resida em república, para fins de estudo no Ifes, deve citar o grupo familiar de referêr mãe, irmãos, avós, padrasto, madrasta, etc.	-	
	 7 - Certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis. 8 - Declaração que comprove a União Estável homologada em cartório ou na 	Cópia simples No caso de	
	ausência desta, declaração feita e assinada pelos responsáveis com duas testemunhas, ou	declaração deve ser	

9 - Certidão de óbito dos pais falecidos, ou 10 - Em caso de separação ou divórcio do aluno ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial, ou 11 - Declaração que comprove a situação de separação dos pais, assinada por um dos pais e duas testemunhas, caso a separação não tenha sido homologada por juiz.	original
12 - CPF e identidade de todos os membros do grupo familiar.	Cópia simples
13 - Certidão de nascimento dos irmãos dependentes, ou de filhos do aluno, tutela, etc.	Cópia simples
14 - Comprovante de residência (quando a casa for alugada, trazer contrato de locação)	Cópia simples
15 – Todos os comprovantes de despesas familiares: talão de água, luz, telefone fixo e celular, mensalidade escolar, empréstimos, prestação de financiamento de casa própria, etc;	Cópia simples
16 - Comprovante de despesa com transporte (a falta de comprovante de transporte impossibilita o aluno a solicitar o auxílio-transporte)	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
17 - Em caso de pensão alimentícia apresentar o Anexo VI ou VII, conforme o caso	Original
 18 - Nos casos em que algum membro da família faz uso de medicação de uso contínuo, não fornecida nas farmácias básicas, apresentar: - Receita e/ou laudo médico com validade de no máximo 3 meses; - Cupom fiscal de custos com esses medicamentos. 	Cópia simples
19 - Em caso de familiar com doença crônica, degenerativa ou pessoa com necessidades específicas, apresentar: atestado, relatório ou laudo médico recente.	Cópia simples
20 - Caso participe de Programas de Transferência de Renda, apresentar: · Relatório Sintético Cadúnico, · Ficha Espelho do Cadastro Único e/ou Declaração do Centro de Referência de Assistência Social (CRAS), que comprove participação. · Caso a família seja beneficiária do Programa Bolsa Família o estudante deverá apresentar a Cópia do cartão e do último extrato de recebimento.	Cópia simples. No caso de declaração apresentar original
21 - Em caso de estudante que solicitou auxílio-moradia: Comprovante de residência da casa de origem (casa dos pais) <u>e</u> da casa onde reside;	Cópia simples. No caso de declaração deverá ser

Contrato de aluguel, recibo <u>e</u> Anexo VIII - declaração de aluguel (proprietário), Anexo IX - declaração de aluguel do estudante, Anexo X - termo de responsabilidade para recebimento de auxílio morado programa de assistência estudantil - Ifes campus Barra de São Francisco	
22 - Carteira de Trabalho – Cópia da carteira de trabalho dos maiores de anos : página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais trabalhador), página do contrato de trabalho com o último registro e próxima página em branco, em qualquer situação dentre as relacionad abaixo. OBS¹: Caso não tenha nenhum registro na carteira de trabalho deverá ti cópia da página com a foto, página da qualificação civil (dados pessoais trabalhador) e primeira página do contrato de trabalho em branco. OBS²: Caso o aluno ou familiar não possua carteira de trabalho deverá trabalho deventa de trabalho d	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. No caso de declaração deverá ser
Deverá ser entregue o Comprovante de rendimentos relativo aos últimos 3 meses de que compõem o grupo familiar, inclusive do aluno (conforme o caso de conforme o caso	Cópia simples e original ou
 23 - Trabalhador Informal – declaração assinada, informando a atividad período e a remuneração média mensal dos três últimos meses, anteriores inscrição – Anexo IV. Nos casos de taxistas ou trabalho com fretes, apresentar comprovante propriedade de veículo utilizado para táxi, frete, etc 	s a Original
24 – Aposentado, pensionista, beneficiário do auxílio doença, benefícide prestação continuada (BPC), auxílio reclusão e/ou previdênce privada – deverá apresentar todos os documentos abaixo: Documento fornecido pelo INSS ou outras fontes referentes aposentadoria, auxílio ou pensão. Este comprovante poderá ser retirado endereço eletrônicio. http://sipa.inss.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml E · Caso exerça alguma atividade remunerada, deverá apresentar documentação comprobatória desta renda, conforme o caso.	Cópia simples a e original ou no cópia autenticada em cartório.
25 - Trabalhador Rural — Declaração de imposto de renda compleacompanhada de recibo de entrega à Receita Federal; ou notas fiscais venda dos produtos agrícolas, referente ao último ano; ou declaração Aptidão ao Pronaf (DAP) válida; ou comprovante de rendimento de trabal cooperativado; ou declaração do sindicato, associação ou simi	de e original ou cópia autenticada em

especificando a renda.	Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
26 – Desempregado, estudante ou dona de casa (necessário para todos os integrantes da família maiores de 16 anos conforme o caso) Declaração de Dependência Financeira, conforme modelo disponível no Anexo V deste edital e Nos casos em que o trabalhador estiver recém-desempregado, deverá entregar também o comprovante de seguro - desemprego (especificando o valor e o período) e a rescisão do último contrato de trabalho.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
 27 - Empregado doméstico Contracheque e Declaração ou Recibo de pagamento emitido do empregador (patrão) com número do CPF e Telefone de contato dele. 	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
28 - Profissional liberal (ex: médicos, advogados, arquitetos, dentistas, jornalistas). Deverá apresentar todos os documentos abaixo: · Inscrição/registro no órgão competente; E · Declaração assinada (Anexo IV) deste edital;	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
29 - Comerciante e Microempresário – declaração de imposto de renda completa (último ano) acompanhada de recibo de entrega à Receita Federal do ano anterior.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
30 - Microempreendedor (MEI) — Declaração de Imposto de Renda (último ano), e Declaração do SIMPLES Nacional do Microempreendedor (DAS-N-SMEI) junto com o relatório mensal de receitas brutas.	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se

		tratar de declarações deverá ser apresentada a original
31 - Rendimentos de Aluguel ou Arrenda · Cópia do Contrato de Locação ou arrer em cartório; ou · Três últimos comprovantes de recebiment Declaração de rendimento – Anexo IV – in de aluguel ou arrendamento de bens.	ndamento devidamente registrado o; ou	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório. Quando se tratar de declarações deverá ser apresentada a original
 32 - Estagiário, adolescente aprendiz, mo Contrato da atividade realizada; e Contracheque; Em caso de monitor, estudante de iniciada atividade escolar, preencher anexo XII. 	·	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.
33- Boletim de Ocorrência, caso o estudalguns dos documentos solicitados ou sido	•	Cópia simples e original ou cópia autenticada em cartório.

DECLARAÇÃO

Declaro estar ciente que:

- As informações prestadas acima são verdadeiras;
- Os documentos enviados ficarão à disposição da Coordenadoria de Atendimento Multidisciplinar do Ifes campus Barra de São Francisco e demais órgãos fiscalizadores de controle;
- Poderei ser desclassificado do processo seletivo caso não envie os documentos solicitados ou apresente documentos preenchidos inadequadamente ou com ausência de informações;
- Eu ou meus responsáveis poderemos responder Processo Penal (crime de falsidade ideológica) e Cível (ressarcimento por prejuízo causado a terceiros) em caso de omissão de informações ou apresentação de dados e/ou documentos falsos.

021.

(em caso de estudante menor de idade)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE OUTRAS FONTES DE RENDA

Eu,									,
portador(a)	do	CPF	n°	e	identidade	n°	residente	no	endereço
declaro para	os devid				le		14 1		
meses) a ren	da bruta						, obtendo nos	uitimos	03 (tres
Mês/Renda:									
/2021	R\$								
Declaro aino	la, que a	s inform	ações prestad	as neste Process	so Seletivo par	a Assistênc	eia Estudantil do Instituto	Federal	do Espírito
Santo – can	npus Ba	rra de Sa	ĭo Francisco	– são verdadei	ras. Além diss	so, afirmo	estar ciente de que pode	erei respo	onder civil
administrativ	va e crin	ninalmen	te pela não v	eracidade das in	nformações pro	estadas, a f	im de prejudicar, criar ob	rigação (ou alterar a
verdade sob	e os fate	os por mi	m alegados e	e, desde já, autor	rizo a verificaç	ão dos dad	os por mim apresentados.		
Por ser verd	ade, firn	no o pres	ente.						
Barra de São	Francis	sco - ES,	/	_/2021.					
				Assina	ntura do Declar	rante			
Testemunha CPF:	1:								
Testemunha CPF:	2:								

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE DEPENDÊNCIA FINANCEIRA

Eu	portador (a) do CPF n
e do documento de identidade nº	, residente no endereço
declaro para os devidos fins que não exerço atividade remunerada, sendo	•
da pessoa de quem é dependente), que é portador (a) do RG	
·	
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, esta apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em r campus Barra de São Francisco a averiguar as informações acima fornecidas. E por sassino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e legalmente pela informação prestada.	medidas judiciais. Autorizo o Ifes ser expressão da verdade, firmo e
Barra de São Francisco – ES,//2021.	
Assinatura do declarante	

ANEXO VI DECLARAÇÃO DE PAGAMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,	,
portador(a) do CPF nº	_, declaro para os devidos fins que pago pensão
alimentícia em favor de meu filho (a)	
no valor de R\$ ()(valor poi
extenso).	
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa o apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes campus Barra de São Francisco a averiguar as informações acima for assino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais e legalmente pela informação prestada. Por ser verdade, firmo o presente.	implicarão em medidas judiciais. Autorizo o Ifes recidas. E por ser expressão da verdade, firmo e
Barra de São Francisco,//2021.	
Assinatura do responsável pelo paga	amento de pensão
Testemunha 1: CPF: Testemunha 2:	

CPF:

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO RECEBIMENTO DE PENSÃO ALIMENTÍCIA

Eu,	
portador(a) do CPF nº	, declaro para os devidos fins que não receb-
pensão alimentícia em favor de meu filho(a)	
Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações nessa apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergente campus Barra de São Francisco a averiguar as informações acima fassino a presente para que a mesma produza seus efeitos legais legalmente pela informação prestada.	es implicarão em medidas judiciais. Autorizo o Ife fornecidas. E por ser expressão da verdade, firmo
Por ser verdade, firmo o presente.	
Barra de São Francisco,//2021.	
Declarante/Respons	sável
Testemunha 1: CPF:	
Testemunha 2: CPF:	

ANEXO VIII DECLARAÇÃO DE ALUGUEL (PROPRIETÁRIO)

Eu,		, (nome do proprietário	do imóvel) inscrito sob o
	, RG		
apresentação ao processo d	e análise socioeconômica para in	nserção nos programas da	a Política de Assistência
Estudantil do Ifes campus	Barra de São Francisco que		
(nome do estudante ou do res	ponsável) reside no imóvel situado	no endereço	
			de
minha propriedade e paga un	n aluguel mensal de R\$		
por extenso).			
apresentação de informações campus Barra de São Francis		ntes implicarão em medidas a fornecidas. E por ser expr	s judiciais. Autorizo o Ifes ressão da verdade, firmo e
	Assinatura do Declarante pro	 prietário do imóvel	

ANEXO IX DECLARAÇÃO DE ALUGUEL DO ESTUDANTE

Eu,	, po	ortador(a) do
	declaro que resido no endereço:	
	, pelo qual é paga a quantia total de R\$, sendo
de minha respons	sabilidade o valor de R\$ mensais.	
	inteira responsabilidade pelas informações nessa declaração, estando ciente de qu	ue a omissão o
apresentação de i	informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicarão em medidas judiciais	s. Autorizo o Ife
campus Barra de	São Francisco a averiguar as informações acima fornecidas. E por ser expressão da	verdade, firmo
	e para que a mesma produza seus efeitos legais e de direito, e estou ciente de	
	informação prestada.	
Barra de São Fra	ncisco, ES//2021.	
-	Responsável	-
	Aluno(a)	
_	Assinatura do Proprietário do imóvel	_

ANEXO X

TERMO DE RESPONSABILIDADE PARA RECEBIMENTO DE AUXÍLIO MORADIA DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL - IFES CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Eu				, (nome do pai/mão	e ou responsável
pelo/a estudante) RG	n°		, CPF		residente à
				declaro, para os devidos fins,	estar ciente que (nome do
				é beneficiário/a	do Programa de
Assistência Estudantil do	-			do Auxílio Moradia no % nas aulas) e desempenho	
estudos, responsabilizando-ı	ne para este fin	1.			
Barra de São Francisco - ES	,/	/2021.			
		Assinatura	do responsável		

ANEXO XI– FORMULÁRIO DE IDENTIFICAÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO ESTUDANTE (preencher com letra de forma todo o formulário)

Nome:			T	urma:	_	
Estado civil:						
Telefones:						
Responsável pelo aluno:					_	
Dados bancários do est	udante					
Conta Poupança nº		_ Agência	Operação	Banco		_
Trabalha atualmente:					().	Atividade
Endereço Atual do Est						
Bairro	Cidade _		CEP:	Estado:		
Endereço Dos pais ou r Rua/Av	• `		,			
Bairro						
2. SITUAÇÃO DE MO	RADIA DO EST	UDANTE				
Com quem reside? () Se	ozinho () Pais/F	Responsáveis	() Parentes () Am	igos () Cônjuge		
() Outros:		_				
Qual o tipo de habitação	:					
() Própria;						
() Cedida, por quem?			· ,			
() Alugada. Valor do al	uguel: R\$; ou			
() Financiada. Valor da	prestação: R\$.			
() Outras situações						
Divide com alguém?						

2.1 Tipo da moradia
() Moradia de alvenaria
() Moradia mista
() Moradia de madeira
() Moradia de material reaproveitado
2.2 Situação de moradia dos pais/responsáveis (caso não resida com eles):
() Própria;
() Cedida, por quem?;
() Alugada. Valor do aluguel: R\$; ou
() Financiada. Valor da prestação: R\$
() Outras situações
Possui computador? () Sim () Não Acesso a internet? () Sim () Não
3.1 IDENTIFICAÇÃO:
() Pai () responsável
Nome:
Profissão:
Situação empregatícia:
() empregado () ativ.rural () autônomo ()aposentado () desempregado () pensionista
() trab. informal () empregador () benefícios assistenciais. Qual?
() outros:
() Mãe () responsável
Nome:
Profissão:
Situação empregatícia:
() empregado () ativ.rural () autônomo ()aposentado () desempregado () pensionista
() trab. informal () empregador () benefícios assistenciais. Qual?
() outros:

() Cônjuge/Companheiro	
Nome:	
Profissão:	
Situação empregatícia:	
() empregado () ativ.rural () autônomo ()aposentado () desempregado () pensionista	
() trab. informal () empregador () benefícios assistenciais. Qual?	
() outros:	
3.2 OUTROS RENDIMENTOS RECEBIDOS PELO GRUPO FAMILIAR	
() Mesada R\$() Auxílios de parentes R\$() Aluguel/arrendamento R\$	()
Outros: R\$	
3.2.1 Participa de programa de monitoria ou pesquisa?	
Sim () Não () Se sim, é voluntário? Sim () Não ()	
Valor da bolsa/auxílio? R\$ Instituição onde realiza a atividade:	
3.2.2 Realiza Estágio? Sim () Não () Se sim, qual o valor da bolsa? R\$	
3.3 BENS PATRIMONIAIS:	
() Sem patrimônio.	
() Casa própria. Quantas? R\$: () Casa financiada. Quantas? R\$: () Terreno próprio. Quantos? R\$: () Terreno financiado. Quantos? R\$: () Automóvol próprio. Quantos? R\$: P\$:	
() Casa financiada. Quantas? R\$: () Terreno próprio. Quantos? R\$:	
() Terreno financiado. Quantos?R\$:	
() Automóvel próprio. Quantos? R\$: () Automóvel financiado. Quantos? R\$:	
() Poupança no valor de R\$	
() Outro investimento financeiro no valor de R\$	
() Outros bens e patrimônios (quais e qual o valor):	
4. SE O ALUNO TIVER DEPENDENTE:	
Grau de parentesco: () filho () enteado () sobrinho () irmão () outros	
Nome do dependente:Idade:	

5. SITUAÇÃO DE SAÚDE

Possui Plano de Saúde? Sim () ou Não ().	Qual?		Valor: R	\$		_		
Sente dificuldades em enxergar? Sim () ou Não (). Usa óculos? Sim () ou Não ().								
Existe na família alguém com problema crônico de saúde? Sim () ou Não ().								
Quem?	_ Qual tipo d	e doença	?					
							_	
Faz tratamento? () Sim () Não. Utiliza m	nedicamentos	continu	os? Sim ()	ou Nã	io ()			
Possui gastos com esses medicamentos? Sin	n () ou Não	(). Case	o sim, qual	o valo	r? R\$			
Há algum membro da família com deficiênc	ia? () Sim () Não.						
Qual?								
Há algum membro da família	que faz	uso	habitual	de	álcool	ou	outras	drogas

6. COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Favor informar todas as pessoas que moram junto com você (SE INCLUINDO). Caso resida com amigos ou parentes, citar o grupo familiar de quem possui dependência financeira, ou seja, se reside em república, por exemplo, deverá informar a residência do grupo familiar. Ex: pai, mãe, irmãos, responsável, etc.

#	Nome	Idade	Estado civil Parentesco em relação ao estudante	Profissão/ atividade remunerada	Natureza da atividade: (Estudante, Assalariado, Trabalhador Informal, Aposentado ou Pensionista, Trabalhador rural, Comerciante ou empresário e etc.)	Se a pessoa estudar informar se escola pública ou privada e valor da mensalidade.
01						
02						
03						
04						
05						
06						
07						

Observações (caso possua ou queira listar mais integrantes do grupo familiar).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rua Herculano Fernandes de Jesus, 111, Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco - ES

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO EM PROGRAMA DE MONITORIA, INICIAÇÃO CIENTÍFICA OU ATIVIDADES SIMILARES COM REMUNERAÇÃO MENSAL

Eu,			
	do CPF		
() Programa de monitoria;		
() Programa de iniciação científi	ica;	
() Programa de estágio;		
() Outro. Qual:		
		eão mensal no valor de R\$	_, em virtude de
recebim	ento de bolsa ou auxilio estudant	til ou outra modalidade de remuneração.	
	•	1, 2021	
	,de _	de 2021.	
	As	ssinatura do estudante	_
			_
	Assinatura do ori	ientador ou supervisor do estudante	

ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI CARTEIRA DE TRABALHO



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS BARRA DE SÃO FRANCISCO

Rua Herculano Fernandes de Jesus, 111, Bairro Irmãos Fernandes – Barra de São Francisco - ES

Eu,						(nome	da	pessoa	que	não	possui
Carteira	de	Trabalho),	portador	do	RG					e	CPF
			declaro, sob	as pe	nas da	lei, para os de	evid	os fins d	e apr	esenta	ação ao
IFES, que	e NÃO	possuo CAR	TEIRA DE	ΓRAB	ALHO.	Estou ciente	de q	ue a om	issão	ou fa	lsidade
de inforn	nações	poderá a qua	alquer temp	o, elin	ninar o	estudante do	pro	cesso. A	utori	zo o	IFES a
certificar	as info	rmações pres	tadas acima.								
		-			,	/202	1.				
									_		
		As	ssinatura do	declara	ante e/o	u do responsá	vel				